



Instituto Superior Politécnico Privado do Kilamba
Departamento de Gestão da Qualidade

Manual de Auto-avaliação Institucional

Abril de 2023

Siglas e abreviaturas

AA: Auto-Avaliação

CAA: Comissão de Auto-Avaliação

DGQ: Departamento de Gestão da Qualidade

IES: Instituições de Ensino Superior

INAAREES: Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimentos de Estudos de Ensino Superior

ISPP-Kilamba: Instituto Superior Politécnico Privado do Kilamba

RAA: Relatório de Auto-Avaliação

Índice

Siglas e abreviaturas.....	2
Introdução	4
2. ISPP-Kilamba.....	5
2.1. Atribuições	5
2.2. Estrutura orgânica	6
2.3. Quadro estratégico	7
2.3.1. Missão	7
2.3.2. Visão	7
2.3.3. Valores	7
3. Objectivos da auto-avaliação no ISPP-Kilamba	7
3. Princípios da auto-avaliação	8
4. Dimensões e indicadores da auto-avaliação.....	9
5. Periodicidade e coordenação da AA	10
5.1. Atribuições do Departamento de Gestão da Qualidade	10
5.2. Atribuições da Comissão de Auto-Avaliação	11
6. Dinâmica da auto-avaliação no ISPP-Kilamba	11
6.1. Procedimentos	11
As dimensões da auto-avaliação institucional serão operacionalizadas da seguinte forma:	11
6.2. Instrumentos.....	11
A auto-avaliação seá feita através de vários instrumentos de colecta de dados:	11
6.3. Escalas de avaliação	12
7. Consequências da avaliação.....	12
8. Relatório de AA	12
9. Ética e deontologia profissionais	12
Referências Bibliográficas	14

Introdução

O Instituto Superior Politécnico Privado do Kilamba, abreviadamente designado por ISPP-Kilamba, foi criado em 2017 pelo Decreto Presidencial n.º 173/17 de 3 de Agosto com a missão de promover o desenvolvimento de actividades ensino, investigação científica e extensão universitária, visando a formação de quadros qualificados e que estejam à altura dos desafios actuais e futuros da sociedade angolana.

A formação de quadros qualificados no ISPP-Kilamba passa pela adopção sistemática de processos de auto-avaliação que incidam sobre todas as dimensões da comunidade académica: ensino, investigação, extensão universitária e administração e gestão organizacional. Serão avaliados o desempenho dos órgãos e serviços de gestão (presidente, vice-presidentes, chefes de departamento) e o corpo docente e técnico-administrativo a fim de se saber o quadro real da instituição e de propor medidas e acções programáticas para a melhoria de práticas de gestão, ensino e atendimento.

O processo de auto-avaliação no ISPP-Kilamba decorrerá em conformidade com a legislação em vigor no País sobre essa matéria (Decreto Presidencial n.º 203/2018 de 30 de Agosto que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior; Decreto Executivo 108/20 de 09 de Março que estabelece o Regulamento do Processo de Auto-Avaliação das Instituições de Ensino Superior), com os princípios definidos no seu Estatuto Orgânico e nos instrumentos didácticos editados recentemente pelo Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos de Ensino Superior (*Guião de Auto-Avaliação de Instituições do Ensino Superior, Cursos e /ou Programas, 2022; Manual de Avaliação Externa de Cursos e /ou Programas, 2022; Manual de Procedimentos de Acreditação de Instituições de Cursos e /ou Programas, 2022*).

O presente manual descreve, de forma sucinta, os procedimentos inerentes à auto-avaliação dos órgãos e serviços no ISPP-Kilamba cuja coordenação será feita pela Comissão de Auto-Avaliação (CAA).

2. ISPP-Kilamba

O ISPP-Kilamba é uma instituição de ensino superior constituída a fim de contribuir para a efectivazão dos objectivos estratégicos do Estado Angolano previstos na Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino (Lei 17/16, de 07 de Outubro) e no Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Superior (Decreto 310/20, de 07 de Dezembro).

2.1. Atribuições

Nos termos do artigo 7.º do seu *Estatuto Orgânico* (2022), o ISPP-Kilamba tem as seguintes atribuições:

- Assegurar a formação humana, cultural, artística, profissional, científica, técnica, moral e social de qualidade e de excelência;
- Oferecer cursos de graduação e pós-graduação;
- Conferir graus académicos de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento na área de ciências de saúde, ciências sociais e humanas e de engenharia;
- Organizar cursos de pos-graduação académica e profissional;
- Atribuir diplomas e certificaods para cursos de curta duração;
- Outorgar títulos honoríficos de “Professor Emérito” e “Doutor Honoris Causa”;
- Promover acções conducentes ao intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
- Promover actividades de ensino extra-curriculares e de formação profissional e tecnológicas para inserção dos formandos no mercado de trabalho;
- Prestar serviços à comunidade nos domínios do ensino e da investigação científica, numa perspectiva de extensão universitária e de valorização recíproca, tendo em vista o desenvolvimento comunitário da região académica;
- Promover acções conducentes a captação de recursos destinadas a criação de um fundo para o desenvolvimento da instituição;
- Promover a mobilidade académica de docentes, investigadores e discentes a nível da região académica de acordo com a legislação em vigor;
- Proceder à prestação de contas a entidades competentes;

- Promover o intercâmbio cultural, científico e tecnológico com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, bem como com as demais instituições vocacionadas para o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da investigação científica;
- Promover, garantir e premiar as liberdades académicas, a inovação científica e tecnológica e a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
- Promover e difundir actividades extracurriculares destinadas ao corpo discente.

2.2. Estrutura orgânica

O ISPP-Kilamba tem uma estrutura funcional composta por órgãos de gestão, órgãos colegiais de gestão, serviços executivos, serviços de apoio agrupados e por unidades orgânicas de ensino, investigação e de desenvolvimento (artigo 10.º do *Estatuto Orgânico*, 2022):

- Órgão singular de gestão: Presidente;
- Órgãos auxiliares do órgão singular: Vice-Presidente para os Assuntos Académicos e Vice-Presidente para os Assuntos Científicos e Pós-Graduação;
- Órgãos colegiais de gestão: Conselho-Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico;
- Serviços executivos: Departamento dos Assuntos Académicos e Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação;
- Serviços de apoio agrupados: Departamento de Apoio à Presidência, Secretaria-Geral, Departamento de Recursos Humanos e Acção Social, Departamento Jurídico e Intercâmbio, Departamento de Gestão da Qualidade, Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação e Biblioteca Central;
- Unidades orgânicas de ensino, investigação e desenvolvimento: Departamento de Ensino de Engenharia, Departamento de Ensino de Ciências Sociais e Humanas, Departamento de Ensino de Ciências da Saúde e Centro de Estudos e de Investigação Científica.

2.3. Quadro estratégico

O ISPP-Kilamba integra, no seu quadro estratégico (*Plano de Desenvolvimento Institucional*, 2023); *Estatuto Orgânico*, 2022; *Projecto Pedagógico Institucional*, 2023), três conceitos-chave que norteiam as suas atribuições e actividades: missão, visão e valores.

2.3.1. Missão

O ISPP-Kilamba tem como principal missão desenvolver actividades de ensino, investigação científica e prestação de serviços à comunidade através da promoção, difusão, criação, transmissão da ciência e cultura, bem como a promoção e realização da investigação científica na área de engenharia, saúde e de ciências sociais e humanas.

2.3.2. Visão

O ISPP-Kilamba tem como visão ser uma instituição de ensino superior de referência nacional na formação graduada e pós-graduada de profissionais no domínio da engenharia, saúde e das ciências sociais e humanas

2.3.3. Valores

Os principais valores do ISPP-Kilamba são:

- Qualidade;
- Inovação;
- Democracia;
- Responsabilidade social;
- Ética profissional;
- Pluralismo;
- Respeito ao meio ambiente;
- Solidariedade.

3. Objectivos da auto-avaliação no ISPP-Kilamba

A a auto-avaliação pode ser definida como o “processo de auto-análise e auto-conhecimento que se rege por um conjunto de normas, mecanismos e procedimentos promovidos pelas próprias Instituições de Ensino Superior” (n.º 1 do artigo 3.º do Decreto

Executivo 108/20, de 09 de Março). No seu *Estatuto Orgânico* (2022), o ISPP-Kilamba assegura a criação de condições para a realização regular e progressiva de acções de avaliação das suas actividades de gestão, ensino, investigação e extensão no sentido melhorar o desempenho dos órgãos e serviços. Por isso, a implementação de processos e dinâmicas de auto-avaliação no ISPP-Kilamba visa os seguintes objectivos:

- a) Fomentar uma cultura de auto-avaliação em todos os sectores e serviços;
- b) Promover uma cultura de qualidade em todas as áreas da instituição por meio da avaliação do desempenho e da melhoria contínua;
- c) Diagnosticar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças na dinâmica funcional da instituição;
- d) Produzir informação que agrupa valor às deliberações dos diversos órgãos de decisão da instituição com base na evidência de dados recolhidos através de diversos processos de auto-avaliação dos sectores e serviços;
- e) Elaborar planos de melhoria que ajudem a superar os resultados obtidos em avaliações precedentes;
- f) Produzir indicadores sobre a posição da instituição em rankings nacionais e internacionais que permitam o reconhecimento do ISPP-Kilamba no panorama das instituições de ensino superior de referência de Angola.

3. Princípios da auto-avaliação

À luz do artigo n.º 21 do *Regime jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior* (Decreto Presidencial 203/18 de 30 de Agosto), a auto-avaliação, no ISPP-Kilamba, decorrerá segundo os seguintes princípios:

1. **Participação:** a avaliação institucional abrange todos os sectores e intervenientes do processo de ensino-aprendizagem (estudantes, docentes, investigadores e o corpo técnico-administrativo);
2. **Transparência:** observância de normas e procedimentos previamente definidos e divulgados na comunidade académica;
3. **Regularidade e progressão:** realizada de forma regular, sistemática e permanente;
4. **Obrigatoriedade:** processo transversal a todas as instituições de ensino superior segundo o calendário interno e externo;

5. **Divulgação:** os resultados expressos nos relatórios devem ser conhecidos por todos os membros da comunidade académica.

4. Dimensões e indicadores da auto-avaliação

A auto-avaliação no ISPP-Kilamba incidirá sobre as quatro dimensões e interfaces do subsistema do ensino superior:

- Ensino;
- Investigação;
- Extensão universitária;
- Administração e gestão organizacional.

No ISPP-Kilamba, a auto-avaliação seguirá os indicadores apresentados no *Guião de Auto-Avaliação de Instituições de Ensino Superior, Cursos e/ou Programas* (2022) editado pelo INAAREES:

- **Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional:** formulação, pertinência, exequibilidade e divulgação;
- **Gestão:** democraticidade, adequação da estrutura da direcção e administração à missão da instituição e estratégias de gestão e garantia da qualidade da instituição e dos cursos;
- **Curriculos:** conformidade do currículo com as normas curriculares, projecto educativo, projectos pedagógicos dos cursos, processos de ensino-aprendizagem e de avaliação;
- **Corpo docente:** qualificação, desempenho académico e científico, progressão na carreira, regime de ocupação, condições de trabalho;
- **Corpo discente:** admissão, equidade, acesso a recursos, retenção e progressão, desistência, participação na vida da instituição, apoio social;
- **Pessoal técnico e administrativo:** qualificação e especialização, desempenho, rácio corpo técnico e administrativo/docente, adequação do corpo técnico e administrativo aos processos pedagógicos, atendimento aos discentes e docentes;
- **Investigação:** produção científica, projectos de investigação científica, trabalhos interdisciplinares;
- **Extensão:** natureza e intensidade e impacto na comunidade/sociedade;

- **Intercâmbio:** mobilidade docente e estudantil no país e no estrangeiro; redes de pesquisa ou investigação;
- **Infra-estrutura:** adequadas ao ensino, investigação e extensão; salas de aula, laboratórios, recursos didácticos, bibliotecas, condições tecnológicas, espaços para lazer e recreação, refeitórios, gabinetes de trabalho, anfiteatros, alojamento;
- **Cumprimento da legislação em vigor:** práticas administrativas e pedagógicas em conformidade com os normativos regentes do subsistema do ensino superior.

5. Periodicidade e coordenação da AA

Do ponto de vista legal (Decreto 108/20 de 9 de Março), a auto-avaliação é realizada a cada cinco anos, período em que termina um ciclo de formação tem dura

Considerando nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Presidencial n.º 203/18 de 30 de Agosto que cada IES deve ter um interno responsável pela condução do processo de garantia de qualidade, a auto-avaliação no ISPP-Kilamba será coordenada pelo Departamento de Gestão da Qualidade e executada pela Comissão de Auto-Avaliação nomeada pelo Presidente sob proposta do Conselho Científico com vigência de um ano.

5.1. Atribuições do Departamento de Gestão da Qualidade

O Departamento de Gestão da Qualidade é dirigido por um coordenador que será coadjuvado por dois técnicos efectivos que exercem funções de chefes de seção. Os trabalhos deste órgão serão desenvolvidos através de comissões de trabalho especializadas como a Comissão de Avaliação Docente e a Comissão de Avaliação Estudantil e Condições de Trabalho.

O Departamento de Gestão da Qualidade tem as seguintes atribuições:

- Planificar os processos de avaliação institucional;
- Propor processos de garantia da qualidade para o ensino, a investigação e a extensão universitária;
- Promover a adesão às boas práticas de gestão do subsistema do ensino superior;
- Incentivar a comunidade académica e científica a participar do processo de avaliação;
- Propor processos e procedimentos que visem melhorar e garantir a qualidade do ensino, da investigação e da extensão universitária;

- Divulgar os resultados da auto-avaliação institucional;
- Elaborar a proposta do manual de processos, probidade e procedimentos da instituição.

5.2. Atribuições da Comissão de Auto-Avaliação

Conforme o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Executivo 108/20 de 9 de Março, cabe à Comissão de Auto-Avaliação:

- Proceder ao estudo do Guião e do Manual de Auto-Avaliação das Instituições de Ensino Superior, adequando-os ao contexto;
- Mobilizar a comunidade académica com vista à sua participação no processo de auto-avaliação;
- Elaborar o projecto de auto-avaliação;
- Elaborar o cronograma do processo de auto-avaliação;
- Propor a participação de entidades externas à instituição;
- Elaborar o relatório de auto-avaliação;
- Submeter o relatório de auto-avaliação à discussão da comunidade.

6. Dinâmica da auto-avaliação no ISPP-Kilamba

6.1. Procedimentos

As dimensões da auto-avaliação institucional serão operacionalizadas da seguinte forma:

- Avaliação dos docentes e investigadores;
- Avaliação do pessoal técnico-administrativo;
- Avaliação das condições de trabalho;
- Avaliação da satisfação do estudante;
- Avaliação dos sectores ou serviços.

6.2. Instrumentos

A auto-avaliação seá feita através de vários instrumentos de colecta de dados:

- Inquérito para a recolha de dados de avaliação;
- Fichas de avaliação da satisfação no atendimento;
- Grelhas de observação de desempenho;
- Inquérito de avaliação de impacto;

- Grelhas de observação das condições de trabalho.

6.3. Escalas de avaliação

- Escala de avaliação de desempenho do pessoal docente, investigador e administrativo: 1=insuficiente; 2=suficiente; 3=bom; 4=muito bom; 5=excelente;
- Escala de avaliação da satisfação no atendimento: 0=muito mau; 1=mau; 2=normal; 3=bom; 4=muito bom; 5=excelente;
- Escala de avaliação do impacto: 1=baixo; 2=médio; 3=alto.

7. Consequências da avaliação

Principais consequências dos resultados de avaliação:

- Consequências positivas: três avaliações positivas consecutivas permitirão a renovação do contrato, progressão na carreira e a obtenção de bolsas de estudo para formação pós-graduada (profissional e/ou académica) ou cursos de curta duração;
- Consequências negativas: três avaliações negativas consecutivas impedirão a renovação de contrato, progressão na carreira ou a obtenção de bolsa de estudo para a formação.

8. Relatório de AA

O relatório de auto-avaliação (RAA) deve descrever as fortalezas, oportunidades, fraquezas e ameaças e apresentar um plano de melhorias da instituição, precisando áreas e sectores que careçam de intervenção a curto, médio e longo prazos.

9. Ética e deontologia profissionais

Princípios éticos e deontológicos inerentes ao processo de auto-avaliação institucional:

1. O pessoal afecto ao Departamento de Qualidade actuará sempre de acordo com um código de ética e deontologia profissionais, alinhado com os princípios e valores do ISPP-Kilamba, em todas as acções profissionais em que estejam envolvidos;

2. A actuação do Departamento de Gestão de Qualidade decorrerá segundo a legislação vigente sobre o funcionamento das Instituições de Ensino Superior em Angola e os regulamentos internos do ISPP-Kilamba;
3. Todos os dados e informações relativos aos processos de avaliação serão geridos pelo Departamento de Gestão de Qualidade de forma confidencial, garantindo a imparcialidade na análise e apresentação dos resultados;
4. O Departamento de Gestão de Qualidade fomentará boas relações de trabalho com todos os sectores do ISPP-Kilamba com base nos princípios da colaboração, do respeito mútuo e da legitimidade para melhorar os resultados institucionais.

Referências Bibliográficas

- Decreto Executivo 108/20 de 09 de Março que estabelece o Regulamento do Processo de Auto-Avaliação das Instituições de Ensino Superior. Diário da República de Angola. I Série, n.º 26.
- Decreto Presidencial n.º 310/20 de 7 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Superior. Diário da República de Angola. I Série.
- Decreto Presidencial n.º 203/18 de 30 de Agosto que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior. I Série, n.º 133.
- Estatuto Orgânico do Instituto Superior politécnico Privado do Kilamba.* (2022). Luanda.
- Guião de Auto-Avaliação de Instituições de Ensino Superior, Cursos e/ou Programas.* (2022). Luanda: INAAREES.
- Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino n.º 17/16, de 7 de Outubro. Diário da República de Angola. I Série.
- Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ ou Programas.* (2022). Luanda: INAAREES.
- Manual de Procedimentos de Acreditação de Instituições de Cursos e /ou Programas.* (2022). Luanda: INAAREES.